



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI N° 047/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Equipe de Saúde da Família do Município, com recursos recebidos do Governo Federal, nos termos da Portaria 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional autorizado por esta Lei será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro adicional será proporcional ao período de efetivo exercício das atividades durante o ano de 2013, não sendo descontado o período referente ao gozo de férias, licença saúde ou licença gestante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º A despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, por transferência do Fundo Nacional de Saúde de recursos do Piso da Atenção Básica, Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 07 de julho de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal